



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36 - 5**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.903 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica convocado em decorrência de **Processo Administrativo 1581/19**, o candidato aprovado no concurso público para o cargo de **Topógrafo**, obedecendo à ordem de classificação obtida, homologado através do Decreto nº 2.314 de 30 de junho de 2016, publicado no jornal Folha dos Lagos em 02/07/2016 e prorrogado através do Decreto nº 2.685 de 15 de Junho de 2018, publicado no Jornal Tribuna dos Municípios em 21/06/2018, de acordo com o quadro **I**, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste ato na Secretaria de Administração munidos dos documentos de acordo com o Edital 01-2015.

**Artigo 2º** - A apresentação do candidato será designada de acordo com Correio Eletrônico e (ou) carta com aviso de recebimento (AR) emitido pela Secretaria de Administração contendo horário e local.

**Artigo 3º** - Após a verificação documental, os candidatos serão notificados a agendar a perícia médica admissional.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 24 de junho de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

#### QUADRO - I

Ordem	Código	Nome	Cargo
4	137658	ALEX FABRE ALVES	316 - TOPOGRAFO

Arraial do Cabo, 24 de junho de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.940 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

**INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.**

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 154 da Lei Orgânica

Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o §3º do art. 40 da Estatuto das Cidades, o Plano Diretor deverá ser revisto pelo menos a cada dez anos;

**CONSIDERANDO** os termos da referida Lei Federal, no processo elaboração e revisão do plano diretor deverá ser garantida ampla participação popular;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.496, de 30 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo.

**Parágrafo único** - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor se encerrará com a apresentação do texto a ser formatado para envio à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo contará com ampla participação popular e será coordenado pelo Secretário Municipal do Ambiente.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo nomeará Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município com representantes do Poder Público Municipal e da população.

**Art. 3º** - O Município de Arraial do Cabo poderá dispor de serviço de consultoria, observados os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverá se reportar ao Coordenador do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município.

**Art. 4º** - O Cronograma das atividades a serem exercidas para consecução dos objetivos deste Decreto, estabelecido no Anexo Único, terão início em 22 de agosto de 2019 e encerramento após 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor compreende as seguintes fases:

I - Seminário de abertura

II - Audiências Públicas

III - Câmaras Técnicas

IV - Audiência Pública e Seminário de Encerramento

**Parágrafo único** - Durante o processo de revisão do Plano Diretor será realizado o Projeto Plano Diretor nas Escolas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.940 DE 20 DE AGOSTO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

2019

## Cronograma do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo

DATA	HORA	EVENTO	LOCAL
22 de agosto de 2019 (quinta-feira)	18h	Seminário de Abertura	Escola Municipal Francisco Porto
27 de agosto de 2019 (terça-feira)	18h	Audiência Pública	Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho, no bairro Monte Alto
29 de agosto de 2019 (quinta-feira)	18h	Audiência Pública	Escola Municipal Vera Feliciano, no bairro Figueira
3 de setembro de 2019 (terça-feira)	18h	Audiência Pública	CIEP no bairro Centro
10 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2019	(*)	Câmaras Técnicas Temáticas: Proteção do Meio Ambiente Uso e Ocupação do Solo Mobilidade Urbana Serviços Essenciais Economia, Turismo e Pesca Expansão Urbana Patrimônio Histórico	(a ser confirmado)
19 de setembro de 2019 (quinta-feira)	18h	Reunião Final das Câmaras Técnicas	(a ser confirmado)
3 de outubro de 2019 (quinta-feira)	(*)	Seminário de Encerramento do processo de revisão do Plano Diretor do Município	(a ser confirmado)

(\*) a ser confirmada

### DECRETO Nº 2.942 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

#### DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso de suas atribuições, consoante o art. 117, VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 84, IV da Constituição Federal, em razão do princípio da simetria constitucional, compete privativamente ao Prefeito do Município dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, sendo para estes casos exigida a autorização legislativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019 alterada pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019 definiu a estrutura organizacional básica do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a autorização expressamente conferida ao Poder Executivo pelo art. 61 da Lei nº 2.175/2019, para, mediante Decreto, proceder alterações na estrutura organizacional, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificando a competência, atribuição e denominação, sem aumento

de despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a alteração da estrutura funcional do Poder Executivo promovida pelo Decreto nº 2.915, de 11 de julho de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, definida pela Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019, passa a vigor com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º A Estrutura do Gabinete do Prefeito, definida pelo PU do art. 24, da Lei nº 2.175/2019 e alterada pela Lei nº 2.195/2019, passa a vigor na forma a seguir:

- Chefe de Gabinete
- Consultor Jurídico do Contencioso Cível
- Consultor Jurídico da Saúde
- Consultor Jurídico dos Atos Oficiais
- Consultor Jurídico do Meio Ambiente
- Consultor Jurídico de Obras
- Consultor Jurídico do Contencioso Fazendário
- Consultor Jurídico Fazendário
- Analista de Políticas Públicas
- Analista de Documentos
- Analista de Atos Oficiais
- Consultor-Geral de Verbas
- Consultor-Geral de Comunicação
- Consultor-Geral de Projetos
- Consultor-Geral de Políticas Ambientais
- Consultor-Geral Executivo
- Consultor-Geral de Relações Institucionais
- Consultor-Geral de Longevidade e Envelhecimento Humano
- Gestor-Geral Executivo
- Gestor-Geral Administrativo
- Diretor-Geral do Gabinete
- Diretor-Geral de Verbas
- Diretor-Geral de Políticas Públicas
- Diretor-Geral de Processos
- Diretor-Geral de Relações Institucionais
- Diretor-Geral de Articulação Social
- Diretor-Geral de Educação para a Cidadania
- Diretor-Geral de Assuntos Parlamentares
- Diretor-Geral de Comunicação
- Diretor-Geral de Documentos
- Coordenador-Geral de Atos Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

Coordenador-Geral de Documentos  
Coordenador-Geral do Gabinete  
Coordenador-Geral de Políticas Públicas  
Coordenador-Geral de Verbas  
Coordenador-Geral de Projetos Especiais  
Coordenador-Geral de Políticas de Atenção Integral à Pessoa Idosa  
Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento da Pessoa Idosa  
Coordenador-Geral de Divulgação, Avaliação e Apoio à Pessoa Idosa  
Assessor-Geral de Políticas Públicas  
Gerente-Geral do Gabinete  
Gerente-Geral de Diligências Externas  
Gerente-Geral de Estudos e Projetos Especiais  
Gerente-Geral de Documentos  
Gerente-Geral de Verbas  
Gerente-Geral da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano  
Coordenador de Programas para a Pessoa Idosa  
Diretor de Projetos  
Diretor de Governo  
Diretor de Planejamento  
Diretor de Políticas Públicas  
Diretor Executivo  
Diretor Administrativo  
Diretor de Projetos para a Pessoa Idosa  
Diretor de Programas da Consultoria de Longevidade e Envelhecimento Humano  
Supervisor Administrativo  
Supervisor de Recursos  
Supervisor de Contratos  
Supervisor de Estudos  
Supervisor de Políticas Públicas  
Supervisor de Planejamento  
Supervisor de Gabinete  
Assessor-Técnico do Gabinete  
Assessor de Estudos  
Assessor de Projetos  
Assessor de Recursos  
Assessor de Documentos  
Assessor de Arquivo  
Assessor de Verbas  
Chefe de Departamento de Manutenção

Chefe de Departamento da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano

**§1º** - Os cargos de natureza em comissão de Consultor-Geral de Longevidade e Envelhecimento Humano, Coordenador-Geral de Políticas de Atenção Integral à Pessoa Idosa, Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento da Pessoa Idosa, Coordenador-Geral de Divulgação, Avaliação e Apoio à Pessoa Idosa, Gerente-Geral da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano, Coordenador de Programas para a Pessoa Idosa, Diretor de Projetos para a Pessoa Idosa, Diretor de Programas da Consultoria de Longevidade e Envelhecimento Humano e Chefe de Departamento da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano, que ora integram a estrutura do Gabinete do Prefeito foram transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º** - Os cargos de natureza em comissão de Gestor-Geral Administrativo e Diretor-Geral de Documentos, que ora integram a estrutura do Gabinete do Prefeito foram transferidos da estrutura da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º A Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, definida pelo PU do art. 26, da Lei nº 2.175/2019 e alterada pela Lei nº 2.195/2019, passa a vigor na forma a seguir:

- Secretário Municipal
  - Consultor-Geral de Relações Institucionais
  - Consultor-Geral Executivo
  - Consultor-Geral de Verbas
  - Diretor-Geral de Relações Institucionais
  - Diretor-Geral de Políticas Públicas
  - Diretor-Geral de Educação para a Cidadania
  - Diretor-Geral de Assuntos Parlamentares
  - Diretor-Geral de Dados e Estatística
  - Diretor-Geral de Economia Solidária
  - Diretor-Geral de Verbas
  - Diretor-Geral de Comunicação
  - Diretor-Geral Administrativo
  - Diretor-Geral de Documentos
  - Assessor-Especial Administrativo
  - Assessor-Especial de Assuntos Parlamentares
  - Coordenador-Geral de Documentos
  - Coordenador-Geral do Gabinete
  - Coordenador-Geral Executivo
  - Coordenador-Geral Administrativo
  - Coordenador-Geral dos Atos Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

Coordenador-Geral de Planejamento  
Assessor-Geral de Políticas Públicas  
Assessor-Geral Administrativo  
Gerente-Geral de Contabilidade  
Diretor de Governo  
Diretor de Planejamento  
Diretor de Abastecimento de Veículos  
Diretor de Políticas Públicas  
Diretor de Dados  
Diretor de Estatística  
Diretor Executivo  
Diretor Administrativo  
Diretor de Economia Solidária  
Diretor de Relações Públicas  
Diretor de Mídia  
Diretor de Comunicação  
Diretor de Gabinete  
Gerente de Governo  
Supervisor de Controle de Combustíveis  
Supervisor de Políticas Públicas  
Supervisor do Gabinete  
Assessor-Técnico Administrativo  
Assessor-Técnico de Estatística  
Assessor-Técnico de Economia Solidária  
Assessor de Documentos  
Assessor de Estudos Governamentais  
Chefe de Departamento Administrativo  
Chefe de Departamento de Documentação e Arquivo  
Chefe de Departamento de Recursos  
Assistente Operacional de Edição  
Assistente Operacional de Mídias Sociais  
Assistente Operacional de Mídia  
Assistente Operacional de Diagramação

**§1º** - O cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral de Planejamento que ora integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo foi transferido da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**§2º** - Ficam estabelecidas, na forma dos Anexos I e II deste Decreto as atribuições e a remuneração do cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativos, criado por transformação e sem aumento de despesa.

**Art.4º** - As Superintendências vinculadas à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, passam a ter as estruturas a seguir:

**I** - Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direito da Mulher, com atribuições estabelecidas no art. 42 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

Superintendente de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direito da Mulher

Diretor-Geral de Articulação Social  
Assessor-Geral de Articulação Social  
Diretor de Acessibilidade  
Diretor de Documentos  
Gerente da Sustentabilidade  
Supervisor de Contratos  
Assessor de Projetos Educacionais de Igualdade  
Assessor Administrativo  
Chefe de Departamento de Projetos

**II** - Superintendência da Juventude e Minorias, com atribuições estabelecidas no art. 43 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

Superintendente da Juventude e Minorias  
Assessor-Geral de Gabinete  
Assessor-Geral de Diligências Externas  
Diretor de Políticas Públicas para as Minorias  
Diretor de Projetos  
Supervisor de Projetos para a Juventude  
Supervisor Administrativo  
Chefe de Departamento de Manutenção  
Assistente Operacional de Redação

**III** - Superintendência de Tecnologia da Informação, com atribuições estabelecidas no art. 44 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

- Consultor-Geral de Tecnologia da Informação  
Diretor-Geral de Verbas  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Diretor de Informática  
Diretor de Acesso à Informação  
Diretor de Soluções Tecnológicas  
Supervisor de Planejamento  
Chefe de Departamento de Processamento de Dados

**§1º** - Os cargos de natureza em comissão de Diretor-Geral de Articulação Social, Assessor-Geral de Articulação Social, Diretor de Documentos, Supervisor de Contratos, Assessor Administrativo,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36 - 5**

Chefe de Departamento de Projetos, Assessor-Geral de Gabinete, Assessor-Geral de Diligências Externas, Diretor de Projetos, Supervisor Administrativo, Chefe de Departamento de Manutenção, Assistente Operacional de Redação, Consultor-Geral de Tecnologia da Informação e Supervisor de Planejamento, que ora integram as estruturas administrativas das Superintendências foram transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

**§2º** - O cargo de natureza em comissão de Diretor-Geral de Verbas que ora integra a estrutura administrativa da Superintendência de Tecnologia da Informação foi transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

**Art. 5º** - Para atender a estrutura organizacional básica do Poder Executivo ficam os cargos de provimento em comissão de Gerente de Economicidade e Supervisor do Gabinete, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SECOMP, transformados, sem aumento de despesa, no cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativo, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativo, resultante da transformação dos cargos conforme mencionados no caput deste artigo passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 6º** - A reorganização da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo promovida por este Decreto, não altera as atribuições, padrões e valores de remuneração dos cargos de natureza em comissão que integram as estruturas dos Órgãos estabelecidas na Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019 e alteradas pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DECRETO Nº 2.942 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

#### SITUAÇÃO ATUAL (CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS)

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Gerente de Economicidade	CC-13	1	1.800,00	1.800,00
Supervisor do Gabinete	CC-14	1	1.700,00	1.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>

#### SITUAÇÃO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Coordenador-Geral dos Atos Administrativo	CC-1	1	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>

## ANEXO II

### DECRETO Nº 2.942, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA EM COMISSÃO DE COORDENADOR-GERAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

##### COORDENADOR-GERAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

- Coordenar e orientar todos os procedimentos relativos ao funcionamento e a diagramação dos documentos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Governo;
- Supervisionar a redação final e a padronização oferecida para cada ato administrativo visando melhorar a identificação do documento, propiciar rapidez na sua elaboração e na compreensão da mensagem pelo destinatário;
- Coordenar as atividades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo e de toda a equipe de trabalho;
- Coordenar e definir os objetivos, estratégias e métodos para a inclusão em arquivos eletrônicos e demais formas em uso nas unidades administrativas;
- Desempenhar outras atividades afins.

## DIVERSOS

### INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

#### INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo Administrativo Tomada de Contas: 5340/2019  
Objeto: Apuração de eventual dano ao erário causado pela Empresa Cabista de Desenvolvimento Urbano, ECATUR, no exercício de 2012, constante do processo **TCE-RJ nº 217.949-6/2013**.

Data da Instauração: 26/07/2019

Prazo: 120 dias

Fundamentação Legal: Deliberação TCE-RJ nº 279/2017

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal